



**RESOLUÇÃO EXECUTIVA N.º 013/2000/CMSA**

**A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Angélica**, no uso de suas atribuições legais, considerando as decisões da 36ª Assembléia Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Angélica, do dia 03/08/00:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Que os Delegados eleitos em Conferência Municipal tenham responsabilidade em cumprir com o que se propuseram bem como, haja completo investimento financeiro a nível Municipal para que Delegados participem das Conferências.

**Artigo 2º** - Que seja marcada uma reunião com os conselheiros e todos os servidores tanto a nível municipal e estadual para que possam ser analisados todos os prós e contras da Lei da Produtividade, bem como a carga horária de cada servidor para análise do CMSA.

**Artigo 3º** - Que o Trailler Odontológico seja desativado e remanejado todo o equipamento odontológico e os demais itens que o compõem para a Escola Senador Fillinto Muller, ficando sob a responsabilidade da Escola a viabilização na contratação do profissional bem como a manutenção dos equipamentos.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá remanejar imediatamente todos os equipamentos que compõe o gabinete odontológico caso não haja o funcionamento e/ou manutenção do referido equipamento.

**Artigo 4º** - Em virtude da aprovação do CMSA da implantação do PAF, deverá ser encaminhado através da Secretaria Municipal de Saúde todos os quesitos necessários para que o Programa de Assistência Farmacêutica (PAF) realmente seja viabilizado e colocado em funcionamento.

**Artigo 5º** - Tornar público que a profissional farmacêutica responsável pelo Programa Saúde Mental será a Drª Heloísa Cristina Peres, devendo ser encaminhado cópia dos documentos pessoais, contrato e listagem dos pacientes cadastrados no Programa de Saúde Mental para Secretaria Estadual de Saúde.

**Artigo 6º** - Aprovado por todos os Conselheiros o encaminhamento do Relatório de Gestão do ano de 1.999, acompanhado dos balanços orçamentários, financeiros e patrimoniais.

**Artigo 7º** - Tornar público que todos os conselheiros estão cientes do Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças (TFECD) e aguardando cumprimento do repasse financeiro fundo a fundo através do Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Artigo 8º** - Por não apresentar evidências concretas, o Conselho Municipal de Saúde aguarda decisão da justiça sobre o Processo Judicial que está na Defensoria Pública, no qual o Sr. Leonardo dos Santos, esposo da paciente Maria de Brito, move contra a Prefeitura Municipal no valor de R\$ 2.495,50 alegando que é de competência do Fundo Municipal de Saúde, pagar as despesas de seu veículo, bem como de combustível.

**Artigo 9º** - Que seja viabilizado através da SMSA um representante da Secretaria Municipal de Promoção Social para explicar a Lei nº 529/00 de 27/06/00 que institui a criação do Fundo Municipal de Investimentos Sociais (FMIS) aos representantes do CMSA.

**Artigo 10º** - Ficam todos os conselheiros cientes do encaminhamento do Projeto Pré-Natal de Qualidade e Mãe Canguru ao Hospital Beneficente

**Artigo 11** – Tornar público sobre o encaminhamento de todos os documentos que comprovem o quadro clínico do paciente J.A.M à Promotoria Pública, uma vez que já foi encaminhado o Ofício para Secretaria Estadual de Saúde solicitando junto a CIB para que a Secretaria Estadual de Saúde viabilize com maior rapidez outros Centros de referência para atendimento dos pacientes que efetuavam tratamento no HU, tais como quimioterapia e radioterapia além das cirurgias de urgência, até que o referido Hospital retorne às suas atividades normais, pois o mesmo está em greve.

**Artigo 12** – Tornar público a Campanha Nacional de Multivacinação a ser realizada em 19/08/00 cujo slogan é “Tudo é mais difícil em uma cadeira de rodas”.

§ 1º - Todos os conselheiros deverão divulgar a comunidade dos quais são representantes sobre a Campanha Nacional de Multivacinação.

**Artigo 13** – Estas deliberações entrarão em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Drª Débora de Oliveira Iacia*

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Angélica – MS



**MENSAGEM N.º 008/00**


*Senhor Presidente:*

*Tenha a subida honra de encaminhar-lhe para deliberação desta colenda Câmara Legislativa, o anexo Projeto de Lei n.º 391/00, desta data, que "Dispõe sobre Concessão de Comodato.*

*O anexo Projeto atende ao preceito constitucional inserido no inciso I seção II, do artigo 63 da Orgânica Municipal.*

*Na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria e seus nobres pares os protestos de especial consideração, e colocamo-nos ao inteiro dispor para dirimir eventuais dúvidas que possam suscitar na interpretação do presente.*

*Cordialmente.*

  
Marieta Pereira de Souza  
Prefeita Municipal

*Ilustríssimo Senhor  
Vereador: José Geraldo Rodrigues Neto  
MD. Presidente do Legislativo Municipal  
Nesta.*

Recebi  
391/2000  
30.45  
